

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CRA-BA EM 2016**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA n.º 471, de 16 de outubro de 2015, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2016, do Conselho Federal de Administração, datado de 21 de junho de 2016, faz saber a todos os Administradores, Tecnólogos e Profissionais egressos de curso de Bacharelado em determinada área de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 18 de outubro de 2016, através do sítio eletrônico [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br), que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA-BA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-BA disponibilizará em sua sede, na Av. Tancredo Neves, nº 999, Ed. Metropolitan Alfa, Salas 601/602, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, e nas Seccionais do CRA-BA, situadas nas cidades de: Feira de Santana/BA, na Av. João Durval Carneiro, nº 3665, Edifício Multiplace - Shopping Boulevard, Sala 414, Bairro: Coronel José Pinto; Itabuna/BA, na Av. Cinquentenário, 312, Edf. Irmãos Magno, sala 302, Bairro: Centro; Vitória da Conquista/BA, na Av. Otávio Santos, 207, Lote A1, Sala 104, Centro Comercial Maria Helena, Bairro: Recreio; Barreiras/BA, na Rua Benedita Silveira, 156, Sala 107, Bairro: Centro e em Teixeira de Freitas/BA, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 3.421, Edf. Esmeralda, Sala 309, Bairro: Centro, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação. 2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas: No CRA-BA: obrigatórias: para o preenchimento de 1/3 (um terço) do seu Plenário com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro de 2017 a dezembro de 2020, sendo 3 (três) para Conselheiros Regionais Efetivos e 3 (três) para os seus respectivos Suplentes. O prazo, para apresentação perante o CRA-BA situado na Av. Tancredo Neves, nº 999, Ed. Metropolitan Alfa, Sls. 601/602, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 25 de julho de 2016. 3. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Administrador, assim entendido o Bacharel em Administração ou o Provisionado, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. O voto também será exercido pelo Tecnólogo e pelo Profissional egresso de curso de Bacharelado em determinada área da Administração. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração. 4. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA's está disciplinado pela Resolução Normativa CFA n.º 471, de 16 de outubro de 2015, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's", publicada no Diário Oficial da União n.º 199 de 19 de outubro de 2015, Seção 1, página 77, disponibilizada no site do CFA [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e no do CRA-BA [www.cra-ba.org.br](http://www.cra-ba.org.br) e ainda, na sede do CRA-BA e de suas Seccionais.

Salvador/BA, 1º de julho de 2016.

Adm. João Batista Nascimento Filho, CRA-BA Nº. 12.493  
 Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-BA